

Lepão 106.^a

Em 1 de Outubro de 1832

Presidência de Sr. Bento Passos Pereira.

Aberta a Lepão com 27 Srs.^{os} Senadores, lês-se,
e approvou-se a Acta da anterior

De 2.^o Secretario lês-se seguinte
Parecer:

"A Commission de Legislaçãõ examinou a Re-
presentaçãõ da Camara da Villa de Valença, pedindo
para seu Patrimonio a Sernaria, em que esta sit-
tuada a mesma Villa, e que outrossa foi conce-
dida a Aldea dos Indios Corsados que ali se es-
tabeleceu por ordem do transacto Governo; e tendo em
vista a Ordem Regia de 25 de Agosto de 1801, e Decre-
to de 26 de Março de 1819, pelo qual se mandou con-
tar no mesmo lugar humã Villa de Indios, acen-
ta Camara ficaria pertencendo o foro que devião
pagar as fregues ali estabelecidas, e que para o futuro
se estabelecessem; e tendo mais em vista, que a men-
cionada Aldea se achãõ hoje transferida para o lu-
gar do Rio Bonito denominado = a Conservatoria-
õnde se achãõ estabelecidos os prmeos Indios que a-
inda existem, com o patrimonio de hum Legua
de terra que o Governo lhe concedes como indemni-
saçãõ de terrenos que perderãõ no Lugar em que se
criou a Villa de Valença, que vai progressivamente
crescendo, não só em rasãõ da sua posiçãõ topogra-
fica, atravessada de humã estrada geral, mas mes-
mo pelo augmento de sua populaçãõ; e tendo final-
mente consideraçãõ ao nenhum rendimento da
referida Camara, por ipso que nenhum patrimonio
tem, ao mesmo tempo que pela disposiçãõ do De-
creto de 26 de Março de 1819 tem hum direito ad-
querido a Sernaria, que pede: Que se proce-
der, que se torna digna de attençãõ a uma sup-
plicia, e para esse fim offerce a seguinte Resoluçãõ:

A Assembleia Geral Legislativa, Resolve.

Art. 1.^o Determos de hum quarto de legua de terra
e meia de fundos, que por Ordem Regia de 25 de Agosto
de 1801 foi destinado para a Villa, que se havia cria-

na Aldeia de Valença da Comarca do Rio de Janeiro fica pertencendo à Câmara da Villa já criada, para seu patrimonio e dotação, afim de ser afasta como os outros patrimonios concedidos as mais Villas.

Art. 2.º Os fechos que até agora se pagavam dos Indios leosados e os que d'ora em diante se houverem de pagar segundo foi determinado no Decreto de 26 de Março de 1819 ficam pertencendo a mesma Câmara.

Art. 3.º A Câmara da Villa de Valença procederá ao necessario tanto das referidas terras, e fechos regulando se para esse fim pelo seu Regimento, e Leis existentes.

Art. 4.º O Alcaide da Comarca do Rio de Janeiro ordenará na qualidade de Conservador dos Indios a passagem de todos os titulos, existentes no respectivo Cartorio para a Câmara da Villa de Valença.

Art. 5.º Ficam revogadas todas as Ordens, Decretos e Disposições em contrario.

Pae do Senado 6 de Setembro de 1832 - Visconde de Alcantara - Francisco Carneiro de Campos.

Foi a imprimir.

1.ª parte da Ordem do dia.

Entraram em discussão as Emendas propostas pelo Sr. Barros, na sessão do 1.º do corrente, aos Art. 9.º e 11.º do Regimento Interno do Senado, começando se pela 1.ª Emenda.

No decurso da discussão o Sr. Presidente declarando que queria tomar parte na discussão, convidou o Sr. 1.º Secretario para o substituir na cadeira da Presidencia.

O Sr. Carneiro de Campos mandou à Mesa o seguinte Requerimento:

« Pede o adiamento das reformas dos Art. do Regimento. Carneiro de Campos. »

Não foi apoiado.

Julgando-se então discutida a materia, propoz-se a votação a 1.ª Emenda, e foi approvada.

Seguiu-se a discussão da 2.ª Emenda, a qual dando-se por discutida, tambem foi approvada.

Sendo a final approvadas as Emendas para passarem a ultima discussão.

2.ª parte da Ordem do dia.

Entrou em discussão o Requerimento do Sr. Bar-
rozo, propondo que se comvide a Câmara dos Srs. De-
putados, para que haja de nomear uma Comissão
de tres de seus Membros, que junta a outra i-
gual do Senado apresentem o Projecto de Re-
gimento Commum; e dando-se por discutida a mesma
materia, foi approvada para passar a ultima discussão?

O Sr. Presidente tornou a occupar a cadeira da Presidencia.
2.^a parte da Ordem do dia.

Entrou em 1.^a discussão a Resoluçãõ, que propozem
alterações à Lei de 18 de Agosto de 1834, que criou
as Guardas Nacionaes; e dando-se por discutida a
materia, foi approvada para passar a 2.^a discussão;
a qual teve lugar immediatamente com as E-
mendas propostas pela Commissão de Guerra, come-
çando-se pelo Art. 1.^o, que foi approvado.

Propoz-se a discussão o Art. 2.^o, e o Sr. Barros a-
presentou a seguinte Emenda: " Art. 2.^o § 1.^o
Decrecente-se, extraordinario dentro do Muni-
pio. José Ignácio Barros."

Não foi apoiada.

O Sr. Marquez de Barbacena offerio a seguinte Emen-
da: " Propoz a supressão do Art. 2.^o com seus
dois §.§. Marquez de Barbacena."

Foi apoiada.

Julgando-se discutida a materia, propoz-se a
votação a Emenda supressiva do Art. 2.^o e seus
dois §.§.; e foi approvada.

Seguiu-se a discussão do Art. 3.^o, com a Emen-
da respectiva proposta pela Commissão, e o Sr. Men-
car apresentou a seguinte Emenda, que foi apoiada:
" Os filhos familiares para serem Guardas
Nacionaes passando de hum he necessario, que
seu Pai tenha o dobro da renda, passando de dois o
tripulo; e assim por diante. Salva a redacção. Men-
car"

Dada a hora ficou adiada esta discussão, e o Sr. Pre-
sidente marcou para a Ordem do dia: 1.^o Resoluçãõ
sobre a navigaçãõ do Rio Doce. 2.^o Continuação da discussão adiada pela
hora, e mais materias já designadas na sessão precedente.

Levantou-se a Sessão às 2 horas da tarde.

Paulo Barros Pres.^o Presid.
Cord. de Valença 1.^o Secretario
Luiz José d'Almeida 2.^o Secretario